

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 2.702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento nas repartições integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, data consagrada àqueles que atuam em prol da causa pública, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir de 28 de outubro para 14 de novembro de 2022, às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. O expediente de trabalho será normal no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Fica revogado, o inciso XIII, do Art. 1º, do Decreto nº 2.136, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 867114

D E C R E T O Nº 2699, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.335.878,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.335.878,91 (Oito Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	0301	449051	64.902,00
081012781114997659 - SEEL	6101	449051	229.979,43
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	100.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	300.000,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	334041	152.640,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	339008	99.578,14
161011236215098906 - SEDUC	0173	339008	133.431,79
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	200.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	300.000,00
261010612212978338 - PMPA	0101	339039	1.650.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	872.537,50
261010618115028259 - PMPA	6101	449052	1.484,23
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	0101	339030	35.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	76.970,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	145.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	70.230,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	40.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339033	15.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339037	185.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339039	102.071,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339036	20.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339037	65.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	107.729,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339037	22.415,84
742011236415067602 - UEPA	0102	449052	500.000,00
742011236415067602 - UEPA	0301	449052	400.000,00
742011236415068870 - UEPA	0301	339037	2.000.000,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	446.909,98
TOTAL			8.335.878,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	0301	444041	64.902,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	339008	18.388,00
161011212212978339 - SEDUC	0143	339036	81.190,14
161011212212978339 - SEDUC	0173	339008	8.393,00
161011212212978339 - SEDUC	0173	339036	125.038,79
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	274,99
161011212815088887 - SEDUC	0102	339014	42,18
161011212815088887 - SEDUC	0102	339039	600,00
161011236515098900 - SEDUC	0102	339033	62.722,83
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	89.000,00
211010618115028264 - SEGUP	4101	449052	529.979,43
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	339091	500.000,00
261010612212978338 - PMPA	0101	449052	1.650.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	449052	1.484,23
672011648214897642 - COHAB	0101	449051	872.537,50
672011648214897642 - COHAB	4101	449051	884.415,84
742011236415067666 - UEPA	0102	449051	500.000,00
742011236415067666 - UEPA	0301	449051	2.400.000,00
971010342115027663 - SEAP	4101	449051	100.000,00
971010342115027663 - SEAP	4101	449051	446.909,98
TOTAL			8.335.878,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2700, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.971.922,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.971.922,00 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412615088238 - SEFA	0376	339040	2.971.922,00
TOTAL			2.971.922,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 95.193.928,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 95.193.928,57 (Noventa e Cinco Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo: